

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS Nº 001/2022**

PROCESSO LICITATORIO Nº 109/2022

LEILÃO PÚBLICO Nº: 001/2022

**PREÂBULO**

O **MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa (Paço Municipal) na cidade de Japonvar - MG, Rua Curitiba, nº 112 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.476/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Japonvar, Welson Gonçalves da Silva, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída em conformidade com o Decreto Municipal nº 045, de 30 de setembro de 2022, torna público a realização de “**Leilão Público de Bens Móveis Inservíveis**”, nos termos deste “**Edital**”, objetivando a alienação dos bens moveis inservíveis em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 457, de 28 de setembro de 2022, que autoriza a realização do leilão público do Município de Japonvar, leilão este a ser realizado no dia 22 de novembro de 2022, com início às 10h00m – horário de Brasília, na Avenida Getúlio Vargas, 22, Centro, Japonvar(MG), local este em que se encontram exposto os bens públicos a serem leiloados, em observância ao disposto no art. 22, § 5º e o art. 53, todos da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, tendo como Leiloeiro Oficial o **Sr. Marcus Vinicius da Silva**, leiloeiro este, devidamente homologado pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, matrícula nº 107, inscrito no CPF sob o nº: 146.174.636-15, com escritório na Rua Tiradentes, 765, sala 401 – Centro – Montes Claros, conforme detalhado abaixo:

**1. DOS BENS PÚBLICOS MOVEIS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS CONFORME DETALHADO NO ANEXO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 457, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL
01	Lote com sucata de pneus de máquinas (em condições que se encontra)	800,00
02	Lote com sucata de pneus de veículos, (em condições que se encontra).	300,00
03	Lote com sucata de peças para veículos e máquinas, (em condições que se encontra)..	200,00
04	Máquina com mesa para fabricação de blocos, (em condições que se encontra).	3.000,00
05	Um tanque pipa, capacidade: 5.000 litros, necessita de reforma, (em condições que se encontra).	200,00
06	Lote com sucata de bomba submersa para poço tubular e bomba centrífuga, (em condições que se encontra).	400,00



LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL
07	Cadeira odontológica incompleta, compressor de ar Schulz, (em condições que se encontra).	400,00
08	Ar condicionados Electrolux e C&nsul, suporte para oxig&enio, (em condições que se encontra).	150,00
09	Arm&arios de a&co com 2 portas, Prateleiras de a&co com divis&oes, Arquivos de a&co 4 gavetas, Suportes papel toalha, Dispenser suporte de sabonete l&iquido, Ferros de Mesa e Lixeira, (em condi&oes que se encontra).	300,00
10	Arm&arios de a&co 2 portas, Arquivos de a&co 4 gavetas, Arm&arios de cozinha, Ventiladores, Grampeadores de papel, (em condi&oes que se encontra).	300,00
11	Material Hospitalar: Auto claves, Suportes de ferro para roupa, Ber&cos, Balan&ca Welmy, Macas, Escadas c/2 degraus, Cama de ferro, Dispensores, Apoios para bra&co, Arm&arios de ferro porta de vidro, Focos cl&inico ginecol&ogico e Cestos para len&cois, (em condi&oes que se encontra).	1.000,00
12	Longarinas almofadas, Cadeiras pl&asticas vermelhas, Mesas p/ computadores, Mesas de escrit&orio, Mesas escolares infantil, Cadeiras pequenas de ferro com assento, Arm&arios de parede p/ colocar livros, (em condi&oes que se encontra).	200,00
13	Forno el&etrico, Bebedouros de &gua e Liquidificador industrial, (em condi&oes que se encontra).	200,00
14	Lotes com lumin&arias para poste de luz, calhas para l&amp;padas e carrinhos de m&ao, (em condi&oes que se encontra)..	80,00
15	Lote com sucata de material de inform&atica e outros: Aparelhos DVD, Impressoras Epson Samsung, Copiadora Xerox, CPU's, Monitores, Televisores, V&ideos Cassete, Estabilizadores, Nobreaks, Teclados, Telefones de mesa, Aparelho Elgin, Check pronto e Viol&ao, (em condi&oes que se encontra).	1.000,00
16	Aparelhos de som, C&maras fotogr&fica, 01 Filmadora e Receptores digital, (em condi&oes que se encontra).	200,00
17	Cadeiras com almofadas, Mesas, Mesas para refeit&orio, Mesas escolares, Cadeiras, Cadeiras escolares, Cadeiras com apoio para cadernos, iombos, Cadeiras de ferro com assento branco, Tabuas de mesas escolares, e Carrinho com apoio de bandeja, (em condi&oes que se encontra).	500,00
18	M&quina de costura Singer.(em condi&ao em que se encontra)	200,00



### 3. DA VISTORIA

3.1 Os bens móveis a serem leiloados, encontram-se a disposição dos interessados na sua aquisição, para vistoria, na Avenida Getúlio Vargas, nº 22, Centro, Japonvar(MG), de segunda-feira à sexta-feira das 08h:00m às 12h:00m e das 14h:00m às 17h:00m, a partir do dia 28.10.2022 até o dia 21.11.2022 com o encerramento para visitação até as 12:00 horas.

3.2 Os bens públicos alienados, serão entregues ao arrematante vencedor no estado de conservação em que se encontram, não se obrigando ao Município qualquer responsabilidade quanto a eventuais reparos e providências para retirada e ou transporte dos bens arrematados.

### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1 a Avaliação dos bens públicos declarados inservíveis, conforme consta do art. 1º da Lei Municipal nº 457, de 28 de setembro de 2022, e que ensejou no presente leilão, foram avaliados pela “Comissão Especial e Temporária Para Avaliação de Bens Públicos móveis inservíveis”.

### 5. DO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1 Será necessário o credenciamento prévio dos interessados para a participação **no leilão público promovido pelo Município de Japonvar(MG), que terá início a partir das 10h:00m – horário de Brasília do dia 22 de novembro de 2022** e, o credenciamento será encerrado às 09h:45m, horário de Brasília, do mesmo dia, qual seja (22.11.2022), devendo o credenciamento ser realizado junto aos servidores devidamente nomeados pela administração, onde no ato do credenciamento será preenchida e entregue cópia da ficha de credenciamento e, será necessária a apresentação de cópia xérox acompanhada do original, para fins autenticação por servidor do Município, dos seguintes documentos:

#### 5.1.1 – Pessoa Jurídica

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, devidamente registrado ou;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (última alteração se houver), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades p. ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício ou;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa ou documento equivalente.

#### 5.1.2 – Pessoa Física

- a) Cópia da Identidade Civil (RG);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa (CPF);

- c) Comprovante de endereço.
- d) Comprovante de emancipação, quando for o caso.

**Observação:** Não será permitida a participação no Leilão de servidores públicos do Município de Japonvar, nem tão pouco de menores de 18 (dezoito) anos de idade.

## 6. DO PAGAMENTO E PRAZO PARA RETIRADA DO BEM

6.1.1 O pagamento será realizado pelo interessado declarado vencedor pelo leiloeiro oficial, no ato da conclusão do leilão, preferencialmente em dinheiro, mediante recibo emitido por servidor responsável pelas finanças do Município onde, onde na ocorrência do pagamento ser realizado integralmente em dinheiro, o arrematante gozará do direito de remover o bem arrematado, imediatamente e, mediante recibo.

6.1.2 Na ocorrência do pagamento ser realizado na forma de procedimento de transferência bancária (TED ou DOC), o arrematante gozará do direito da retirada do bem somente após 03 (três) dias úteis e desde que comprovado que o dinheiro caiu na conta bancária do Município, onde o número da conta bancária será informado ao arrematante no ato da transação bancária.

6.1.3 Uma vez declarado vencedor não caberá ao arrematante o direito de desistência quanto ao pagamento, nem tão pouco o direito em reaver o pagamento já realizado.

6.1.4 O valor da comissão do leiloeiro de 5% (cinco) será pago ao mesmo pelo arrematante, sobre o valor da arrematação.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

7.1 O Leilão Público em voga terá início às 10h:00m, horário de Brasília, do dia 22 de novembro de 2022 e, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial Sr. Marcus Vinicius da Silva, matrícula 107 devidamente registrado na Junta Comercial de Minas Gerais-JUSCEMG, onde durante a sessão, o mesmo poderá estabelecer diferença mínima entre os lances, objetivando celeridade no seu desfecho do leilão. .

7.2 Será declarado vencedor o interessado que ofertar o maior lance, desde que o valor seja igual ou superior ao valor nos lotes acima, deste edital e, conforme dispõe ainda o art. 1º da Lei Municipal nº 457, de 28 de setembro de 2.022.

7.3 Os bens leiloados e arrematados serão entregues na forma em que se encontram, não cabendo ao arrematante o direito a reclamações posteriores, isentando o Município de Japonvar de qualquer despesa adicional.

7.4 O recibo de transferência (CRLV) de veículo arrematado e em condições de uso, só será emitido em nome do arrematante e será assinado pela Autoridade Máxima Municipal na pessoa do Prefeito e, será objeto ainda de reconhecimento de firma em cartório, devendo o arrematante efetuar a regularização de transferência no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme determina a legislação..

7.4.1 Na ocorrência do pagamento do bem arrematado (veículo) realizado em espécie, ou seja a vista, o recibo de transferência (CRLV), será entregue ao arrematante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o desfecho do leilão.

7.4.2 Em se tratando de máquinas e ou equipamentos será objeto de emissão de simples recibo de compra e venda, onde consta a descrição do objeto e o respectivo valor, onde o instrumento será assinado pela Autoridade Máxima Municipal na pessoa do Prefeito Municipal e pelo arrematante, na presença de duas testemunhas.

7.4.3 Em se tratando de bens em estado de sucata, será emitido recibo onde consta informações que habilita ao arrematante no direito a remoção e ao transporte.

7.5 Todas as despesas decorrentes com transporte, transferência do bem serão suportadas pelo arrematante, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

7.6 A retirada do bem desde que haja liquidação do pagamento, deverá ser concluída no prazo de até 05 (cinco) dias, onde no fim deste prazo o arrematante perderá o direito e o bem voltará a integrar ao patrimônio do Município de Japonvar.

7.7 Em se tratando de veículos, o Município de Japonvar, somente responderá pela quitação de eventuais multas decorrentes de infrações cometidas por servidor (motorista) do Município de Japonvar até o dia 26 de outubro de 2.022, data esta em que se deu a publicação deste edital, tendo em vista que os veículos foram colocados no pátio para vistoria dos interessados.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvado os casos previstos em lei, o arrematante que desistir ou não efetuar o pagamento da arrematação na forma prevista neste instrumento “Edital”, estará automaticamente impedido de participar de outros leilões bem como das hastas públicas do Município de Japonvar, bem como impedido de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data da realização deste Leilão Público, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei..

## 9. DAS INFORMAÇÕES

9.1 Os interessados que tiverem dúvidas quanto a interpretação dos termos deste “Edital”, deverão encaminhar instrumento solicitando esclarecimento para o Departamento de Licitação através do e-mail [japonvarlicitacao@gmail.com](mailto:japonvarlicitacao@gmail.com) ou diretamente no endereço Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar(MG) Departamento de Licitações nos horários das 08h:00m às 12h:00m e das 14h:00m às 17h:00m, horário de Brasília.

## 10. CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

## 11. DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas(MG), para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis inservíveis.

Japonvar/MG, 24 de outubro de 2.022

Rodrigo Pinto dos Reis  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria Municipal nº 045, 30.09.2022

Welson Gonçalves da Silva  
Prefeito Municipal

José Eustaquio da Silva  
Assessor Jurídico em Licitações e Contratos  
OABMG 40943